

3184/51

1592

1.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Severina Francisca da Silva

Reclamante

Cot. Oton B. de Melo

Reclamado

Local: Recife

Data: 3-12-51

N.º 3184

Objeto

Salários.

Espécie: Escrita
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

3184

3184/51

Ilmo. Snr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

SEVERINA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, residente no Beco do Quiabo nº 206 Caza Amarela, vem reclamar contra o COTONE FICIO OTHON BEZERRA DE MELO S/A (Fabrica Cel.Othon), com escritorio a Praça Sérgio Loreto 1.110 nesta cidade.

EXPOSIÇÃO DO FATO: A reclamante é empregada da reclamada, trabalhando apenas quatro e tres dias na semana, por se recusar a reclamada em lhe dar trabalho, acarretando consequentemente alteração no seu contrato de trabalho, e produzindo gráve prejuizo para a reclamante que fica sob as despozições da citada empreza, percebendo apenas 3 e 4 dias

OBJETO DA RECLAMAÇÃO: Assim a reclamante ja obter o pagamento dos dias que deixou de trabalhar por culpa siva da empreza, e a regulamentação do seu trabalho na base de uteis descansando e percebendo os domingos como de direito.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Consolidação da do Trabalho.

DADOS ELUCIDATIVOS: Salario cr\$20,00 por dia o fato começou a cerca de 90 dias calculando.

VALOR DO PEDIDO: A ser apurado.

REQUERIMENTO: E m face do que *foi dito e dentro* das leis indicadas requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal se digne essa meretissima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido custas na forma da lei.

Nestes termos
P.deferimento
Recife, 30 de novembro de 1951.

Severina Francisca da Silva



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 3184/51

AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1951.

HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Recife, às 15,45 horas, estando aberta a audiência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala respectiva, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Suplente de Juiz de Trabalho-Presidente de Junta, Dr. Amaury Enaléo de Oliveira e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarliná Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e de Empregados, foram por ordem do sr. Presidente apreçados os litigantes: - SEVERINA FRANCISCA DA SILVA, Reclamante e COT. OTON BEZERRA DE MELO S/A, Reclamado.

Ausente o Reclamante, presente o Reclamado representado pelo seu preposto, relatou o sr. Presidente o processo e em seguida homologou a Junta, unânimemente a desistência requerida a fls. pela Reclamante, condenando-a ao pagamento das custas de Cr.\$ 11,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor fixado no pedido, Cr.\$ 100,00, conforme o artigo 789 e § 3º, da Consolidação.

Determinou a Junta notificação a Reclamante mediante registrada postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Handwritten signatures of the President and the two vocal members (one for employers, one for employees) with their respective titles printed below.

Handwritten signature of the Secretary with the title 'Chefe de Secretaria.' printed below.

1951
Illmo. Snr. Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO
RECIFE,

*NA
Considerando
Recife, 20 de Dezembro
Manoel Rodrigues*

SEVERINA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, portadora
Carteira Profissional nº 30.342 serie 10ª, vem perante V.S.
da reclamação que apresentou, em 30 de Novembro pp. contra
COTONIFICIO OTHON BEZERRA DE MELLO S/A e,

Nestes termos,

P. Deferimento

Recife, 20 de Dezembro de 1951

+ Severina Francisca da Silva